

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2018**

**De 04 de junho de 2018**

**“ALTERA O *CAPUT* E OS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, E REVOGA OS INCISOS VII E VIII, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 556 DE 19 DE JUNHO DE 2013, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JURANDI DELL OSBEL**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Altera o *caput* e os incisos I, II, III, IV, V, VI, e revoga os incisos VII e VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 556 de 19 de junho de 2013, e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

- I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 556 de 19 de junho de 2013.

Entre Rios (SC), 04 de junho de 2018.

**JURANDI DELL OSBEL**  
Prefeito Municipal